

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.248, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 32.764.205,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.764.205,77 (Trinta e dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.551.500,00
161011242215112189 - SEDUC	01500100102	339039	150.000,00
221011412212978338 - SEPI	61500000001	449052	10.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	449051	864.080,77
301010309115302337 - Defensoria Pública	01500000001	339014	100.000,00
301010309115302337 - Defensoria Pública	01500000001	449052	150.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.500.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	393.000,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	319113	12.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.500.000,00
662012678214867505 - DETRAN	01752000061	449051	15.000.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	449052	33.625,00
862012678414868496 - CPH	01500000001	339037	1.000.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	1.400.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	9.100.000,00
TOTAL			32.764.205,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978338 - SEDUC	01500100102	339039	150.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	449052	10.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	449051	864.080,77
341010445115087679 - FDE	01500000001	444042	1.000.000,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	319013	12.000,00
662010612515107561 - DETRAN	01752000061	449039	9.000.000,00
662010612515107561 - DETRAN	01752000061	449051	6.000.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	339039	33.625,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	500.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	2.551.500,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	12.643.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>32.764.205,77</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MARÇO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.559, DE 11/03/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**